



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 697-2011

DE 15 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº 697-2011

foi publicado nesta data.

em Boa Vista

em 15/04/2011

Assinado por: _____

ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E A LEI DE ORÇAMENTO 2011.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O Anexo de programas de governo da Lei Municipal nº 584/2009 de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010-2013, e o Anexo de identificação dos projetos, atividades e operações especiais da Lei Municipal nº 640/2010 de 04 de outubro de 2010 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, passam a vigorar com a inclusão do seguinte ação:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.		
UNIDADE E	02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO		
Programa	0087 – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES		
Objetivo	Enfrentar a defasagem e exclusão digital, oportunizando a aquisição de computadores portáteis do tipo “notebooks” e de programas de computador (softwares) aplicativos e educacionais, pelos membros do magistério público municipal.		
TIPO:	Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física / Valor
OE	1.053 - Auxilio financeiro a docentes para aquisição de “Hardware” e “Software” Professor Beneficiado	Professor	R\$ 10.000,00





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Art. 2º A inclusão da ação prevista no art. 1º destina-se a beneficiar servidores detentores de cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício nas escolas e órgãos da área de educação do Município, com o pagamento de juros e do Imposto sobre Operações Financeiras incidente na operação de crédito a ser contratada pelos mesmos para a consecução dos objetivos do Programa Professor Digital.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.000,00(dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Unidade	02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa:	0087 – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES
Ação:	1.053 Auxílio financeiro para aquisição de “Hardware” e “Software”
Elemento:	3.3.90.45.00.00 – Equalização de Preços e Taxas
Valor:	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos:	20 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

Parágrafo único. As despesas a ocorrer nos próximos exercícios serão atendidas por dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 4º O crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recursos livre apurada no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Boa Vista do Ingra, 15 de abril de 2011.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCA BULLÉ DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ZILMAR VARONES HAN

PREFEITO MUNICIPAL

